



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.090, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Estabelece a designação de Prédios Públicos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pratinha/MG aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica designado o prédio público localizado à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Bairro Centro, em Pratinha/MG, com frente para a Praça do Rosário, como **SEDE ADMINISTRATIVA** da Prefeitura Municipal, já denominado **CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR JOÃO BATISTA DE MORAIS**.

Art. 2º - O prédio de que trata o art. 1º tem as seguintes descrições e dimensões: Edificação para fim não residencial, com área total construída de 530,00 m² em alvenaria convencional, cobertura em telhas metálicas, forro em laje pré-moldada em todos os ambientes, esquadrias tipo portas em madeira e vidro, janelas em vidro e metálicas, revestimento com piso cerâmico, composto de 06 banheiros sendo 03 masculinos e 03 femininos, 01 copa, 23 salas em tamanhos diversos e área de circulação interna.

Art. 3º - Fica designado o prédio localizado à Praça do Rosário, n 365, Bairro Centro, em Pratinha/MG, como **SEDE ADMINISTRATIVA** do Departamento de Educação.

Art. 4º - O prédio de que trata o art. 3º tem as seguintes descrições e dimensões: Edificação para fim não residencial, com área total construída de 294,280 m² em alvenaria convencional, cobertura em telhas de cerâmica, forro em laje pré-moldada e em madeira em seus ambientes, esquadrias tipo portas em madeira, janelas em madeira e metálicas, revestimento com piso tipo cimento queimado, composto de 04 banheiros sendo 02 masculinos e 02 femininos, 01 copa, 16 salas em tamanhos diversos e área de circulação interna.

Art. 5º - Fica ratificada a designação do Prédio localizado à Praça da Matriz, nº 240, Centro, nesta cidade de Pratinha-MG, como SEDE da Escola Municipal Coronel Neca de Paula.

Art. 6º - Fica ratificada a designação do Prédio localizado à Praça da Matriz, nº 253, Centro, nesta cidade de Pratinha-MG, como SEDE da Escola Estadual Marlene Martins Reis.

Art. 7º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.064, de 03 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Art. 2º - O Centro Administrativo do Município de Pratinha, localizado na Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, Pratinha-MG, com frente para a Praça do Rosário, passa a denominar-se “**Centro Administrativo Vereador João Batista de Moraes**”.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 791, de 22 de dezembro de 2008.

Pratinha/MG, 24 de novembro de 2023.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 24/11/2023.

Esta Lei foi copiada fielmente da original.